TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

E D I T A L

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de março de 2020, às 10:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 012/2020 -GP de 10 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n. º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes à Tomada de Preços n.º **006/2020**, regime de execução de **empreitada por preço global,** do tipo **menor preço,** em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **n.º 1552/2020,** observando-se o disposto na Lei Federal n. º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei 123/06 e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS E CONFECÇÃO DE CALÇADA DA RUA NELSON GONÇALVES (1º TRECHO) NO BAIRRO GOIABAL,** conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Quadro de Composição do Investimento.

1.2- O valor estimado da presente licitação é a soma dos valores constantes da planilha orçamentária, no valor total de R$ 484.147,28 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

1.3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
26 – SECRETARIA DE OBRAS	26.01.15.451.0008.1167 3449051000000.0038 3449051000000.0015	 38 - CONVENIO UNIÃO 15 - ROYALTIES

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1 - Podem participar da Tomada de Preços quaisquer empresas legalmente constituídas estabelecidas no país, que atenderem as condições e exigências previstas neste Edital, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame e capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município para a execução dos serviços, conforme Art. 31, §§ 2.º e 3.º da Lei 8.666/93 e que se encontrar devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou que atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3° dia anterior à data do recebimento das propostas, na forma prevista no artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, observada a necessária qualificação e cujo objeto de seu contrato social se destine ao mesmo objeto previsto nesta licitação.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

2.2 – As empresas que já são cadastradas deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualização das certidões e entrega dos documentos para qualificação técnica, dentro do prazo estabelecido no item 2.1.

2.3 – *As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar diretamente com a Secretaria de Planejamento, com o engenheiro Luís Antônio Duarte Pereira servidor público municipal da PMPA-RJ de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, pelo telefone: (24)2485-1234, ramal 2408.*

***2.3.1 – As plantas estarão disponíveis para retirada junto à* Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Sebastião de Lacerda, n° 35 - Centro, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h.**

3 - HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

3.2-Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3– Documentos relativos à Qualificação Econômica-Financeiro:

a) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado e que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado da cópia de abertura e encerramento do livro em que se ache transcrito. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

b) Comprovação através do balanço com quadro demonstrativo assinado pelo representante legal do proponente e pelo contador registrado no CRC apresentado na forma abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado como Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Índice de Endividamento (IE) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Endividamento o quociente obtido do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

d) O Balanço Patrimonial de que trata este item poderá ser substituído, no caso de licitante concorrente como micro/pequena empresa, com comprovação de opção Contábil pelo SIMPLES, pela DECLARAÇÃO ÚNICA E SIMPLIFICADA DE INFORMAÇÕES SÓCIO ECONOMICAS E FISCAIS, referente ao exercício anterior, com o devido protocolo de recebimento junto a Secretaria de Receita Federal.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

3.4 - 3.4 - O Licitante fará a entrega, no dia e hora estabelecido, nesta Tomada Preços de 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020
RAZÃO SOCIAL

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020
RAZÃO SOCIAL

3.5 - As empresas presentes deverão apresentar preposto devidamente credenciado, conforme abaixo. Após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo respectiva documentação e proposta.

a) tratando-se de sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do Contrato Social e última alteração Contratual ou contrato social consolidado da empresa participante, devidamente registrados no órgão competente;

3.6 - O primeiro envelope, denominado ENVELOPE "A", deverá conter os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido por esta Prefeitura;
b) Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;
c) Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU;
d) Comprovação de que o profissional apresentado, na forma acima exposta, seja detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital. Tal comprovação deverá ser feita através de certidão (ões) ou atestado (s) averbado junto ao CREA/CAU, acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, demonstrando assim, a aptidão do profissional.
e) Atestado de Visita, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa, atestando que visitou os locais dos serviços e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, podendo ser substituída por declaração do licitante de que conhece as condições dos locais para execução do objeto.
f) Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, podendo ser

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

substituído pelo contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida;

g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Impeditivo à Habilitação (modelo anexo);
h) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo anexo);
i) Declaração de inexistência de impedimento (modelo em anexo);

3.7 **-** Cada Responsável Técnico poderá representar apenas uma empresa no certame, sob pena de inabilitação das licitantes representadas.

3.8 – Os documentos acima citados se forem fotocópias, deverão estar acompanhadas dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

3.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

3.10 - É vedada a participação na presente licitação:

3.10.1 – De uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, Físicas ou Jurídicas;
3.10.2 - Não será admitido nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
3.10.3 – De sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto em questão;
3.10.4 - De pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;
3.10.5 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;

4 - DA PROPOSTA:

4.1 - O segundo envelope, denominado ENVELOPE "B", deverá conter a respectiva proposta de preços.

4.2 – A proposta de preços terá de constar em envelope tamanho aproximado de 240X340mm, com a seguinte inscrição do lado externo: **ENVELOPE PROPOSTA "B", TOMADA DE PREÇOS N. ° 006/2020** e razão social da empresa participante.

4.3 – A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

4.4 - A proposta de preço poderá ser preenchida no formulário fornecido pela Prefeitura que faz parte integrante deste Edital, sem emendas ou rasuras, ser datada, carimbada com o CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos à execução total dos serviços, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, referente à prestação dos serviços em questão proposto pela licitante.

4.4.1 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n º 3 de 14//2006, deve apresentar juntamente com a proposta de preços, documento comprovando

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

se enquadrar na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, caso sua razão social não tenha esta informação, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação (modelo anexo)

4.5 – Juntamente com a Proposta apresentar Planilha Orçamentária, contendo Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexos, com assinatura do engenheiro responsável.

4.6 - Ficarão a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela mesma.

4.7 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Na análise e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Edital e seus anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e aquelas manifestamente inexequíveis. **Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante (preço global da planilha).**

5.3 – O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer ao erário municipal e melhor satisfizer o interesse do serviço, com o devido conhecimento e aceite da Secretaria requisitante, prevalecendo em princípio à proposta de **menor preço.**

5.4 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio entre os empatados em ato público, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.5 - Os preços propostos serão irreajustáveis, independentemente das elevações do custo de vida, devendo estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive aqueles referentes aos impostos, contribuições, encargos sociais e outras despesas de qualquer natureza, para a execução dos serviços.

5.6 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para efetuar o fornecimento, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

5.7 - Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

5.8 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Licitações.

5.9 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.

5.9.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.10 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

5.11- Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.

5. - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

5.13 – Será considerada desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação, bem como aquela que estiver com preços unitários e globais superiores ao da Planilha de Orçamento apresentada pela Prefeitura;

5.14 - Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.

5.15 – O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 06 (seis) meses do prazo fixado, o preço dos serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

R = Po [(I – Io) / Io], onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;
I = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;
Io = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

proposta;
Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.15.1 – A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em conseqüência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Publica Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.6 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

6.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

7.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá de acordo com o § 4° do artigo 109 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos interpostos a todos os Licitantes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

7.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

7.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas nas sessões de julgamento serão comunicadas diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

7.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

8 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (Sessenta) dias.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – A Homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2 º.

11 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 - O prazo para execução das obras e serviços será de 04 (quatro) meses, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

11.2 - A vigência do Contrato deste serviço será de 06 (seis) meses. No tocante a entraves que venham a ocorrer por força maior, que não permitam a finalização do serviço no prazo fixado, ou mesmo que venham a suprimir os pagamentos mensais, tais ocorrências serão geradoras de prorrogações específicas, às quais terão de ser oficializadas através de Termos Aditivos, onde se tenham a identificação dos fatos geradores e dos prazos aumentados.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

12.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

12.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

12.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE.**

12.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

12.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações;

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da licitação, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

13.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor das etapas do Cronograma físico-financeiro não cumpridas, por motivo de atraso na entrega dos serviços.

13.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I;
b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
d) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento – Anexo IV
e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
f) Carta de Preposição – Anexo VI
g) Contrato – Anexo VII
h) Memorial Descritivo – Anexo VIII
i) Planilha Orçamentária – Anexo IX
j) Cronograma Físico-Financeiro – Anexo X
k) Quando de Composição do Investimento – Anexo XI
l) Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições – Anexo XII
m) Planilha de Valores – Anexo XIII
n) Proposta de Preços – Anexo XIV

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações do projeto, devendo ser aprovados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

15.2 – Todas as técnicas empregadas na realização das diversas etapas da obra deverão estar de acordo com a s especificações gerais aqui apresentadas e normas da ABNT, e submetidas à aprovação prévia da fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo refeitos os serviços porventura não aprovados.

15.3 – A Empreiteira deverá deixar no local da obra, um diário de obra com 3 vias e capa dura para registros de ocorrências, tanto por parte dela, como por parte da fiscalização da

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

15.4 – Toda a obra deverá ser acompanhada por técnico em Topografia a fim de que se obtenha o perfeito caimento.

15.5 – Quaisquer alterações ou acréscimos na obra, a empreiteira primeiramente deverá comunicar à fiscalização e fazer as devidas anotações no livro de registros e, somente poderá executar as referidas alterações após autorização da Secretaria de Planejamento e Gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de convocação da segunda colocada, na forma prevista no artigo 64, § 2° da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações será utilizado como índice de atualização do valor ofertado o EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

15.6 – A licitante vencedora será obrigada a manter no local da prestação dos serviços pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos.

15.7 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

15.8 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.9 - A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

15.10 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a prestação dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

15.11 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.12 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

15.13 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

15.14 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.15 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

NORMAS TÉCNICAS) e do Memorial Descritivo.

15.16 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.17 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.18 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviço; bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

15.19 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

15.20 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.21 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 2205 ou 2000.

15.22 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.23 – A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao Conselho Regional competente, entregando uma via na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em até 02 (dois) dias úteis, **após a assinatura do contrato**. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

15.24 – A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, § 2 º.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

15.25 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

15.26 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.27 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.28 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste, além de elaborar relatório de realização dos serviços mensalmente e executar todos os serviços de acordo com as normas vigentes.

15.29 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

15.31 - No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.

15.32- O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

15.33 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do Alferes
Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro - Paty do Alferes
CNPJ 31.844.889.0001-17

Paty do Alferes, 27 de fevereiro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

ANEXO I

T O M A D A D E P R E Ç O S N.º 006/2020

DECLARAÇÃO
(modelo)

Declaro para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Tomada de Preços.

Paty do Alferes, de de 2020.

_____
Assinatura do representante legal

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

ANEXO II

T O M A D A D E P R E Ç O S N.º 006/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de **Tomada de Preços n. º 006/2020**, Processo Administrativo de **n. º 1552/2020.**

Paty do Alferes, de de 2020.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Tomada de Preços **n. º 006/2020**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS E CONFECÇÃO DE CALÇADA DA RUA NELSON GONÇALVES (1º TRECHO) NO BAIRRO GOIABAL**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório.

Paty do Alferes, de de 2020.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

ANEXO IV

T O M A D A D E P R E Ç O S N.º 006/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(modelo)

Declaramos, para os fins previstos no item 2.8 do **Edital de Tomada de Preços n.º 006/2020**, que esta licitante não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

a) Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

b) Que não se encontra em regime de recuperação judicial;

c) Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;

d) Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Paty do Alferes, de de 2020.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

ANEXO V

T O M A D A D E P R E Ç O S N.º 006/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de de 2020.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

(local) , de de 2020.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Tomada de Preços n.º 006/2020 a se realizar no dia 17/03/2020**, nesta Prefeitura, às **10:00 horas,** podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do representante legal

Observação:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

ANEXO VII

C O N T R A T O N.º /2020

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n. ° 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n° 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.° 22 – Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.° 0204885321 DICRJ/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.°101.339.427-59, denominada como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.° ( ), representada neste ato por (nome e dados pessoais) , CI sob o n.° ( ) e CPF sob o n° ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO:

Ficará a cargo da **EMPRESA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS E CONFECÇÃO DE CALÇADA DA RUA NELSON GONÇALVES (1º TRECHO) NO BAIRRO GOIABAL,** conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º – O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na execução da obra acima relacionada, referente ao processo administrativo de **n. º 1552/2020 Tomada de Preços n. º 006/2020** e seus anexos.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria de Esporte e Lazer:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	EMPENHO
26 – SECRETARIA DE OBRAS	26.01.15.451.0008.1167 3449051000000.0038 3449051000000.0015	38 – CONVENIO UNIÃO 15 - ROYALTIES	XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter no local da prestação dos serviços, pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos ora contratados.

§ 1º – A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

§ 2º – A **CONTRATADA** promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 3º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas, bem como, quanto a danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má execução da obra, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de decisões Judiciais, condenando o **CONTRATANTE** a qualquer reparação, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o **CONTRATANTE**, nos mesmos moldes da condenação**.**

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a demolir ou refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações do projeto, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 5º - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado pela **CONTRATADA,** depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 6º - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 7º - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da obra, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

§ 8º – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte e alimentação de sua equipe.

§ 9º - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução da obra, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 10º - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na obra deverão ser respeitadas as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do Memorial Descritivo.

§ 11º - O serviço fornecido pela **CONTRATADA,** estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

§ 12º - A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao Conselho Regional competente, entregando uma via na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura deste contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação dos serviços.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

§ 13º - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

§ 14º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS:

Os serviços acima citados têm seu valor total em **XXXXX.**

§ 1º – Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO, na conta corrente n. º xxxxxxxx, agência n. º xxxxx, banco xxxxxxx, da **CONTRATADA**.

§ 2º - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

§ 4º - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die"*, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE.**

§ 5º – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

§ 6 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Antes da entrega do objeto, a **CONTRATADA** fará todos os reparos de quaisquer defeitos relacionados com os serviços, qualquer que seja a sua causa, não cabendo reclamação ou indenização por esse motivo.

§ 1º – A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança da prestação dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

§ 2º – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a execução dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

§ 3 – **A CONTRATADA** se compromete a cumprir as determinações contidas neste contrato, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste, além de elaborar relatório de realização dos serviços mensalmente e executar todos os serviços de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O prazo para a conclusão total dos serviços será de 04 (quatro) meses, a contar da data de início da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em situação excepcional, a ser comprovada.

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

§ 1º - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será encarregada da expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, parágrafo 2 º.

§ 2º - Somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela **CONTRATADA**, na forma do § 12°, da cláusula segunda deste contrato**.**

§ 3° - O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 06 (seis) meses do prazo fixado, o preço dos serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

R = Po [(I – Io) / Io], onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;
I = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;
Io = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;
Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

§ 4° - A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO:

A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:

A rescisão deste contrato, caso necessário seja, será executado de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º - A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor das etapas do Cronograma físico-financeiro não cumpridas, por motivo de atraso na entrega dos serviços.

§ 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar de licitações, por prazo determinado pelo Poder Executivo, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, comprovado a culpa ou má fé da mesma.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS:

O presente Contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Tomada de Preços n. º 006/2020** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2020

.....
MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

ANEXO VIII

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 155220 Fls. 45
Rubr. 156702 Matr.
S. M. A. PROTOCOLO

MEMORIAL DESCRITIVO

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DAS CIDADES
PROGRAMA: APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS
LOCAL : RUA NÉLSON GONÇALVES - GOIABAL - PATY DO ALFERES/RJ

O presente projeto trata de Obras de Pavimentação, Drenagem e Calçadas, a serem executados na Rua Nélson Gonçalves – Bairro Goiabal - Paty do Alferes, até que se complete o previsto em projeto e planilha orçamentária.

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo fixar condições técnicas gerais e específicas a serem obedecidas na implantação da obra de pavimentação e drenagem, como também as obrigações e direitos da Prefeitura do Município de Paty do Alferes e da Empresa encarregada pela execução da obra e serviços, designadas aqui PREFEITURA e CONSTRUTORA respectivamente.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura, e esta terá livre acesso aos serviços empreitados. Decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

A mão de obra, bem como todo o material aplicado, será sempre de primeira qualidade, objetivando assim, um acabamento perfeito e esmerado nos serviços, que somente serão aceitos nestas condições.

Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no projeto ou neste memorial e submetidos previamente, por escrito, à Prefeitura para aceite.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser confeccionada uma placa em chapa de aço galvanizado, conforme indica a planilha (item 01.02), com área de 6,00 m², que deverá ser colocada junto ao barracão e em local visível.

A obra será marcada sem auxílio de equipamento topográfico, de maneira convencional, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas.

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

Todo o movimento de terra será executado respeitando as cotas do projeto. Os serviços serão conduzidos, conforme os melhores procedimentos técnicos, obedecendo as normas técnicas vigentes; sendo adotada a escavação mecanizada e, eventualmente, a escavação manual.

A fiscalização determinará a extensão máxima da vala que poderá ser aberta, objetivando a imediata construção das redes, reaterro das valas e recomposição do pavimento.

O material resultante da escavação ou demolição que não puder ser empregado, será imediatamente removido para locais aprovados pela fiscalização. O material passível de aproveitamento será depositado provisoriamente, de um só lado da vala, a uma distância no mínimo igual à profundidade, de modo a não perturbar os serviços, não comprometer a estabilidade dos taludes e não permitir a invasão da vala pelas águas das chuvas.

Luís Antônio Duarte Pereira

Memorial Descritivo - RUA NÉLSON GONÇALVES - GOIABAL.doc
Página 1

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALF...
Proc. N. 155620 46
Rubr. 156702
S. M. A. PROTOCOLO

Somente após vistoria e aprovação pela fiscalização, os trabalhos de escavação de qualquer trecho serão considerados terminados. Para a vistoria, a vala deverá estar limpa e desimpedida de fragmentos de rocha, lama ou detritos de qualquer natureza.

Será executada uma base de solo estabilizado sem mistura com compactação 100% proctor normal.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação do trecho será executada com blocos sextavados de 25 x25cm assentados sob solo predominantemente arenoso com espessura de 10 cm.

Será executado nas duas laterais, em toda sua extensão, assentamento de meio fio de concreto pré-moldado que será devidamente rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

4.0– DRENAGEM PLUVIAL

As redes tubulares se destinam a conduzir as águas pluviais captadas pelos dispositivos de drenagem, até o local adequado para o seu lançamento.

Serão utilizados tubos de concreto, conforme indicação do projeto, devendo ser seguidas às especificações dos respectivos projetos tipo.

O cimento Portland deve ser de alta resistência e deverá satisfazer as especificações e exigências que estão contidas nas normas técnicas, vigentes da ABNT; outros cimentos poderão ser admitidos desde que suas características satisfaçam também as especificações e exigências das normas vigentes da ABNT.

Serão utilizados tubos de concreto armado da classe PA-1 PB NBR-8890/2007, nos diâmetros de 400 e 600 mm; que serão assentados obedecendo rigorosamente o projeto.

Na execução dos serviços, deverão ser observados diversos critérios os quais são:

a) o fornecimento dos tubos, bem como transporte, carga e descarga dos mesmos ficarão por conta da contratada. Caso os tubos quando carregados ou descarregados se danifiquem, a contratada deverá substituir os mesmos sem ônus para a Prefeitura.

b) o assentamento deverá ser executado uma vez concluído os serviços de compactação de fundo de vala e o berço do bueiro, quando solicitado pela fiscalização.

c) carga e descarga das manilhas;

d) assentamento das manilhas nas valas;

e) rejuntamento das manilhas com argamassa de cimento e areia traço 1:3;

Este serviço será medido por metro linear e efetivamente liberado pela fiscalização.

Poder-se-á utilizar aditivos para o concreto que modifiquem as condições de pega. De endurecimento e permeabilidade desde que não venham a comprometer a qualidade e características dos bueiros.

As caixas tipo boca de lobo, especificadas no projeto com as seguintes dimensões, 30 x 30 x 90 cm; serão executadas em alvenaria de tijolo maciço, 1 vez, revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, sobre base de concreto.

Serão executados poços de visita, conforme encontram-se especificado em projeto, utilizando escavadeira, que serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Estes poços serão dotados com degraus de ferro para facilitar o acesso ao seu interior.

As escavações serão executadas utilizando equipamento básico tipo escavadeira com caçamba retro com dimensões apropriadas para a largura da vala. A critério da fiscalização poderão ser especificados outros tipos de equipamentos de acordo com os quantitativos, prazos e condições para execução dos serviços.

A escavação deverá obedecer rigorosamente os seguintes tópicos:

a) O alinhamento definido previamente pela fiscalização;

b) Manter sempre o desenvolvimento da escavação no sentido jusante para montante, com o objetivo de se evitar o confinamento de águas dentro das valas. Somente com autorização prévia da fiscalização poderá ser alterado o sentido do desenvolvimento dos serviços.

c) Deverá ser evitada a escavação de trechos maiores do que os trechos que serão aterrados na mesma jornada semanal de trabalho.

d) As cotas de fundo de vala pré-fixada em projeto deverão ser mantidas quando da escavação.

Os casos abordados acima deverão ser observados, pois qualquer alteração dos volumes de escavação sem um prévio consentimento da fiscalização correrá por conta da

Luis Antonio Duarte Pereira

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. Nº 15520/17
Fls. 156702
Rubr. Matr.

CONTRATADA (EMPRESA) sem ônus algum para a CONTRATANTE (Prefeitura). Serão considerados materiais de 1ª categoria, todos os materiais constituintes das valas que possam ser carregados na caçamba retro ou içáveis com cabos de aço pelo braço da retro. Só será interrompida a escavação quando efetivamente for comprovada pela fiscalização a impossibilidade de corte do material pelos dentes da caçamba retro, sendo para este caso dado uma outra classificação do material com ou tipo de escavação.

Nos casos em que as valas se apresentem com o solo muito saturado deverá ser utilizada uma bomba para esgotamento de água sem ônus algum para a CONTRATANTE (Prefeitura).

O reaterro compactado das valas deverá ser executado com materiais de boa qualidade não estando os mesmos saturados ou possuindo impurezas orgânicas. O solo a ser utilizado para o reaterro deverá ter um CBR >=6% com energia de compactação do Proctor Normal e expansão máxima de 0,5%.

A execução do reaterro compactado manualmente através da utilização de soquete de 30 kg de peso. O reaterro deverá ser feito em camadas, de forma que a camada tenha uma espessura final compactada de no máximo 30,0 (vinte) centímetros, até a cota estabelecida no projeto, com energia de compactação correspondente a 100% do Proctor Normal, utilizando, sempre que possível, e a critério da FISCALIZAÇÃO, o material proveniente da escavação. Este serviço será medido por metro cúbico de reaterro compactado na vala, efetivamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Os tampões de ferro fundido cinzento se aplicam em todos os poços de visita das redes tubulares de concreto conforme previsto em projeto.

- Tampão: é composto de tampa de quadro ou caixilho articulado entre si, de ferro fundido cinzento. As dimensões são as indicadas no projeto.

As peças que apresentarem defeitos prejudiciais, posteriormente à sua aceitação atribuível à sua fabricação e não detectados na inspeção do recebimento, podem ser rejeitadas até 6 meses após o recebimento inicial. As peças defeituosas serão substituídas sem ônus para a Contratante.

As peças com defeitos decorrentes de armazenamento, transporte ou manuseio inadequados serão substituídas sem ônus para a Contratante.

O tampão deverá ser assentado horizontalmente sobre o colarinho da chaminé do poço de visita, de forma que ele se adapte perfeitamente ao greide de via.

A medição dos tampões será em função dos poços de visita executados.

Serão executadas tampas de concreto armado, com fck igual a 15 MPa, e especificações contidas no projeto, para recebimento dos tampões de ferro fundido e vedação dos poços de visita. O aço utilizado nas tampas será o CA-50, em barra redonda, com diâmetro também especificado em projeto.

A rede de drenagem existente será contemplada com um processo especial, utilizando equipamentos específicos para desobstrução da mesma, que serão realizados sem danificação da mesma.

Finalizando, é de responsabilidade da CONTRATADA, a limpeza, para aceitação da obra, de toda a área envolvida na obra.

- OBSERVAÇÕES GERAIS:

. Padrão de Materiais: Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações do Projeto, devendo ser aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas, antes de sua aplicação.

. Técnicas Construtivas: Todas as Técnicas empregadas na realização das diversas etapas da obra deverão estar de acordo com as especificações gerais aqui apresentadas e normas da ABNT, especificações dos fabricantes dos materiais a serem aplicados e submetidos à aprovação prévia da fiscalização da Secretaria de Planejamento, sendo refeitos os serviços porventura não aprovados e que serão novamente executados pela CONTRATADA (EMPRESA) sem ônus para a CONTRATANTE (PREFEITURA).

. Placa de Identificação da Obra: Deverá ser fornecida e instalada no local placa de identificação da obra de acordo com o modelo anexo ao projeto.

Luis Antonio Duarte Pereira
Mat. 1204/01

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 15522048
Rubr. Matr.

. A Empreiteira deverá deixar no local da obra, um diário de obra com 3 vias e capa dura para registros de ocorrências, tanto por parte dela, como por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas;

. Toda a obra deverá ser acompanhada por técnico em Topografia a fim de que se obtenha o perfeito caimento da rede;

. Quaisquer alterações ou acréscimos na obra, a empreiteira primeiramente deverá comunicar à fiscalização e fazer as devidas anotações no livro de registros e, somente poderá executar as referidas alterações após autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas.

. Antes do fechamento das valas, deverá requisitar a fiscalização à vistoria para elaborar o relatório fotográfico, o não cumprimento desta determinação, estará à empreiteira sujeita a reabertura das valas para vistoria.

Luis Antônio Duarte Pereira

Carimbo (CREA) e Assinatura
Responsável Técnico

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	RUA - NÉLSON GONÇALVES

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
RIO DE JANEIRO	10-19 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO - DRENAGEM - CALÇADAS	PATY DO ALFERES	28,29%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO - DRENAGEM - CALÇADAS									484.147,28	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	4.326,31	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	4.326,31	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	387,92	BDI 1	497,66	2.985,96	RA
1.1.2.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.269,14	0,32	BDI 1	0,41	1.340,35	RA
2.			MOVIMENTO DE TERRA					-	8.492,09	
2.1.			MOVIMENTO DE TERRA					-	8.492,09	
2.1.1.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.361,53	1,40	BDI 1	1,80	4.250,75	RA
2.1.2.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO AF_09/2017	M3	472,31	7,00	BDI 1	8,98	4.241,34	RA
3.			DRENAGEM					-	175.935,96	
3.1.			DRENAGEM					-	175.935,96	
3.1.1.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	61,20	100,37	BDI 1	128,76	7.880,11	RA
3.1.2.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	392,70	163,21	BDI 1	209,38	82.223,53	RA
3.1.3.	SINAPI	94111	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	44,17	134,60	BDI 1	172,68	7.627,28	RA
3.1.4.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	694,27	5,65	BDI 1	7,25	5.033,46	RA
3.1.5.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	518,24	7,89	BDI 1	10,12	5.244,59	RA
3.1.6.	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	683,51	0,77	BDI 1	0,99	676,67	RA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. Nº 1552 20 39
Rubr.

Luis Antônio Duarte Pereira

PMv3.0.4

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	RUA - NÉLSON GONÇALVES

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
RIO DE JANEIRO	10-19 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO - DRENAGEM - CALÇADAS	PATY DO ALFERES	28,29%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO - DRENAGEM - CALÇADAS									**484.147,28**	
3.1.7.	SINAPI	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	11,00	413,00	BDI 1	529,84	5.828,24	RA
3.1.8.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	18,00	838,14	BDI 1	1.075,25	19.354,50	RA
3.1.9.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	764,00	31,46	BDI 1	40,36	30.835,04	RA
3.1.10.	SINAPI-I	11649	LAJE PRE-MOLDADA DE TRANSICAO EXCENTRICA EM CONCRETO ARMADO, DN 1200 MM, FURO CIRCULAR DN 600 MM, ESPESSURA 12 CM	UN	11,00	232,24	BDI 1	297,94	3.277,34	RA
3.1.11.	SINAPI	99318	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	M	11,00	181,01	BDI 1	232,22	2.554,42	RA
3.1.12.	SINAPI	97987	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M. AF_05/2018	M	11,00	382,71	BDI 1	490,98	5.400,78	RA
4.			**PAVIMENTAÇÃO**					-	**206.721,65**	
4.1.			**PAVIMENTAÇÃO**					-	**206.721,65**	
4.1.1.	SINAPI	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	2.130,04	62,15	BDI 1	79,73	169.828,09	RA
4.1.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	764,00	37,64	BDI 1	48,29	36.893,56	RA
5.			**CALÇADAS**					-	**82.552,12**	
5.1.			**CALÇADAS**					-	**82.552,12**	
5.1.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	677,63	57,33	BDI 1	73,55	49.839,69	RA
5.1.2.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	23,42	233,19	BDI 1	299,16	7.006,33	RA
5.1.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	23,42	77,93	BDI 1	99,98	2.341,53	RA
5.1.4.	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	1.910,00	6,81	BDI 1	8,74	16.693,40	RA
5.1.5.	SINAPI	88630	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	M3	6,11	267,91	BDI 1	343,70	2.100,01	RA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. Nº 1552 20 40 156202

Luis Antonio Duarte Pereira

PMv3.0.4

2 / 3

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	RUA - NÉLSON GONÇALVES			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
RIO DE JANEIRO	10-19 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO - DRENAGEM - CALÇADAS	PATY DO ALFERES	28,29%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO - DRENAGEM - CALÇADAS									**484.147,28**	
5.1.6.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	15,28	233,19	BDI 1	299,16	4.571,16	RA
6.			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					-	**6.119,15**	
6.1.			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					-	**6.119,15**	
6.1.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	157,94	14,31	BDI 1	18,36	2.899,78	RA
6.1.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,38	693,00	BDI 1	889,05	1.226,89	RA
6.1.3.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	3,00	107,76	BDI 1	138,25	414,75	RA
6.1.4.	SINAPI-I	7698	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	33,00	37,27	BDI 1	47,81	1.577,73	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros

PATY DO ALFERES
Local

terça-feira, 31 de dezembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: LUÍS ANTÔNIO DUARTE PEREIRA
CREA/CAU: 1992100081
ART/RRT: 2020190113421

Luís Antônio Duarte Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N. 1552 2041 Fls.
Rubr. Mat. 156702
S. M. A. PROTOCOLO

3/3

PMv3.0.4

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

ANEXO X

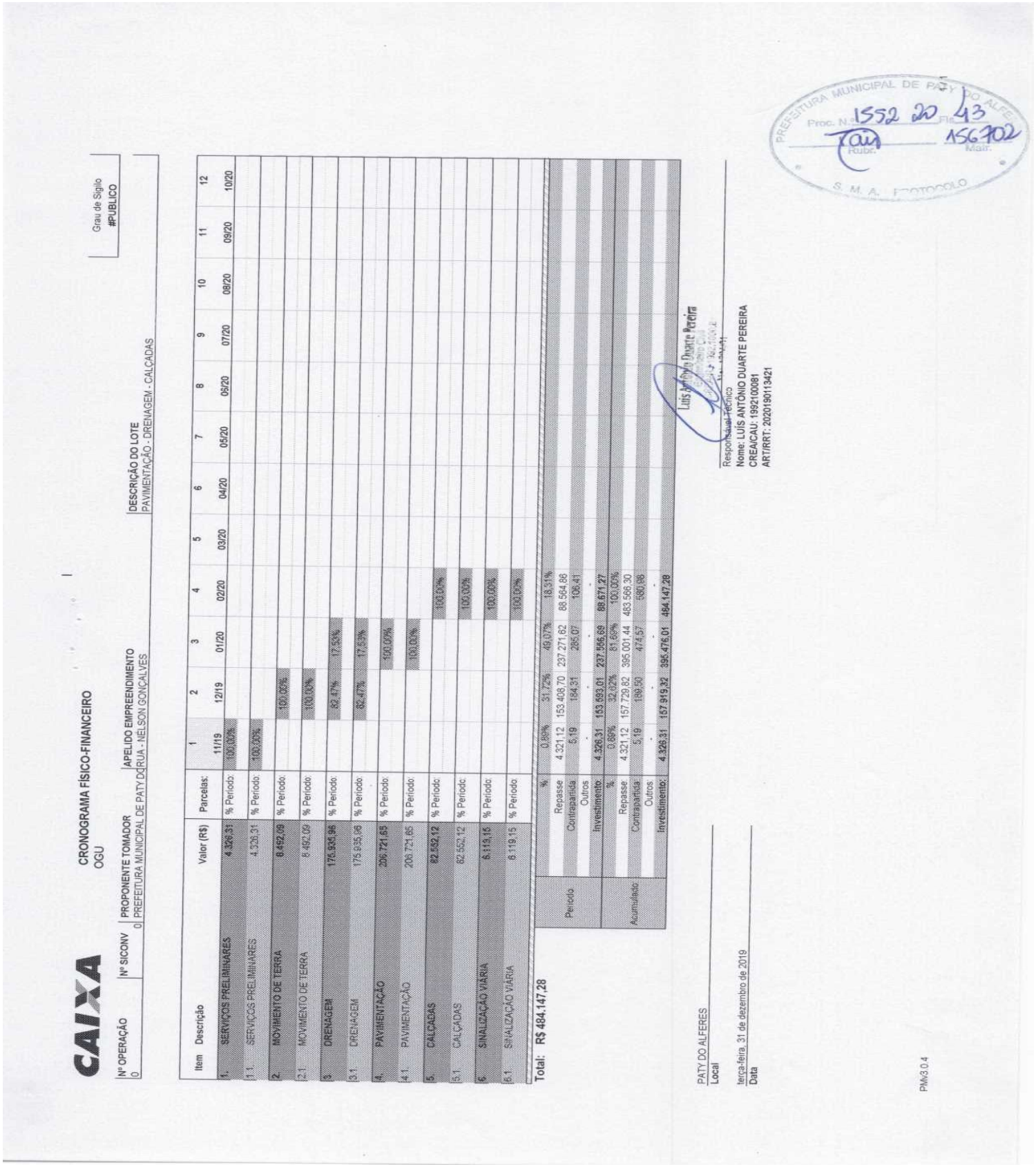

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY D	RUA - NELSON GONÇALVES	PAVIMENTAÇÃO - DRENAGEM - CALÇADAS

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 11/19	2 12/19	3 01/20	4 02/20	5 03/20	6 04/20	7 05/20	8 05/20	9 07/20	10 08/20	11 09/20	12 10/20
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.326,31	% Período:	100,00%											
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.326,31	% Período:	100,00%											
2.	MOVIMENTO DE TERRA	8.492,09	% Período:		100,00%										
2.1	MOVIMENTO DE TERRA	8.492,09	% Período:		100,00%										
3.	DRENAGEM	175.935,96	% Período:		82,47%	17,53%									
3.1	DRENAGEM	175.935,96	% Período:		82,47%	17,53%									
4.	PAVIMENTAÇÃO	200.721,65	% Período:			100,00%									
4.1	PAVIMENTAÇÃO	200.721,65	% Período:			100,00%									
5.	CALÇADAS	82.552,12	% Período:				100,00%								
5.1	CALÇADAS	82.552,12	% Período:				100,00%								
6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	6.119,15	% Período:				100,00%								
6.1	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	6.119,15	% Período:				100,00%								
Total:	**R$ 484.147,28**														

Período		%	0,89%	31,72%	49,07%	18,31%									
	Repasse	4.321,12	153.408,70	237.271,82	88.564,86										
	Contrapartida	5,19	184,31	285,07	106,41										
	Outros	-	-	-	-										
	Investimento:	4.326,31	153.693,01	237.556,89	88.671,27										
Acumulado:	%	0,89%	32,62%	81,69%	100,00%										
	Repasse	4.321,12	157.729,82	395.001,44	483.566,30										
	Contrapartida	5,19	189,50	474,57	580,98										
	Outros	-	-	-	-										
	Investimento:	4.326,31	157.919,32	395.476,01	484.147,28										

PATY DO ALFERES
Local

terça-feira, 31 de dezembro de 2019
Data

Luis Antonio Duarte Pereira
Responsável Técnico
Nome: LUÍS ANTÔNIO DUARTE PEREIRA
CREA/CAU: 1992100081
ART/RRT: 2020190113421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 1552 20 43
Fls. 156702
Rubr. Mat.
S. M. A. PROTOCOLO

PMM3.0.4

ANEXO XI

CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	PATY DO ALFERES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	RECURSO	VALORES CONTRATADOS (R$): REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
RUA - NÉLSON GONÇALVES	OGU	484.147,28	592,59	484.739,87

Saldo a Reprogramar	Repasse (R$)	Contrapartida (R$)
	589,35	3,24

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				LOTE 1	4.321,12	5,19	-	4.326,31
2.			MOVIMENTO DE TERRA				LOTE 1	8.481,90	10,19	-	8.492,09
3.			DRENAGEM				LOTE 1	175.724,84	211,12	-	175.935,96
4.			PAVIMENTAÇÃO				LOTE 1	206.473,58	248,07	-	206.721,65
5.			CALÇADAS				LOTE 1	82.453,06	99,06	-	82.552,12
6.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				LOTE 1	6.103,43	15,72	-	6.119,15
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
							TOTAL	483.557,93 (99,88%)	589,35 (0,12%)	- (0,00%)	484.147,28 (100,00%)

Observações:

PATY DO ALFERES
Local

terça-feira, 31 de dezembro de 2019
Data

Representante Tomador
Nome: EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Cargo: PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 1552/20/44
Rubr. 156702
Matr.
S. M. A. PROTOCOLO

PMv3.0.4

1 / 1

ANEXO XII

T O M A D A D E P R E Ç O S N.º 006/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
(modelo)

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de xxxx, conforme estipulado no edital de Tomada de Preços xxxx reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do representante legal

Observação:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ -
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon.pmpa@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:	6/2020
Processo:	1552/2020
Data:	17/03/2020 às 10:00
Solic. de Compra:	5792/2020
Nº da compra:	4687/2020

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	OBRAS E INSTALAÇÕES			484.147,280
			RESUMO: Contratação de empresa para execução de obra de Drenagem, Pavimentação em Bloquetes Intertravados e confecção de calçada da Rua Nelson Gonçalves (1º trecho) no Bairro Goiabal conforme anexos do memorando Nº011/2020 da secretaria de planejamento.		484.147,280	
					TOTAL	484.147,280

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 6/2020
Processo: 1552/2020
Data: 17/03/2020 às 10:00
Solic. de Compra: 5792/2020
Nº da compra: 4687/2020

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 6/2020.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	OBRAS E INSTALAÇÕES RESUMO: Contratação de empresa para execução de obra de Drenagem, Pavimentação em Bloquetes Intertravados e confecção de calçada da Rua Nelson Gonçalves (1º trecho) no Bairro Goiabal conforme anexos do memorando Nº011/2020 da secretaria de planejamento.		TOTAL	0,000